

### ACTA N.º 10/2011

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 17 de Maio de 2011. -----

----- Aos dezassete dias do mês de Maio de 2011, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,40 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arq.º José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luís Miguel dos Santos Silva, Médico e Dr.ª Regina Paula Margato Pereira Gil, Farmacêutica, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião o Senhor Vereador Dr. Manuel Ruivo, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 91, na importância de 1.723.063,03 € (um milhão setecentos e vinte e três mil sessenta e três euros e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta n.º 09/2011, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Directores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu, Eng.ª Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-

**1 - III FEIRA GASTRONÓMICA DE OURENTÃ – FESTIVAL DAS FAVAS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO “OS BAIRRADINOS” DE OURENTÃ**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma

informação prestada em 19/04/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte

teor: "O Rancho Folclórico "Os Bairradinos" de Ourentã levará a efeito entre os dias 20 e 22 de Maio, a 3.<sup>a</sup> edição do Festival de Favas - Feira Temática Gastronómica. Pelo exposto, e à semelhança do pretérito ano, sugere-se que o Município de Cantanhede apoie a organização desta iniciativa que põe em destaque esta peculiar leguminosa, com forte tradição gastronómica no nosso concelho. Para além do apoio logístico, sugere-se também a atribuição de um subsídio de 750 € ao Rancho Folclórico "Os Bairradinos" de Ourentã, para apoiar a realização do Festival de Favas – Feira Temática Gastronómica." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/05/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) ao Rancho Folclórico "Os Bairradinos" de Ourentã, para participar nas despesas a efectuar com a realização da III Feira Gastronómica de Ourentã – Festival das Favas, que decorrerá em Ourentã, entre os dias 20 e 22 de Maio de 2011. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

## **2 - EDIÇÃO DO LIVRO "30 ANOS DE HISTÓRIA" DO GRUPO DE TEATRO DA SANGUINHEIRA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL DE RECREIO E CULTURA DA SANGUINHEIRA:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 6/05/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: "O Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, no passado dia 26 de Março, celebrou 30 anos de existência do Grupo de Teatro da Sanguinheira, e assinalou a efeméride com a apresentação em palco do trabalho do seu grupo de teatro e com o lançamento editorial de um livro

comemorativo. Considerando a natureza da actividade da Associação em causa; tendo presente ainda o interesse e pertinência da obra como mais um elemento importante para traçar não só a memória da própria realidade local, da Freguesia mas também do Concelho de Cantanhede, sugere-se a atribuição de um subsídio ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, no valor de 500,00 (quinhentos euros), para participar as despesas havidas com a edição da presente publicação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/05/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, para participar nas despesas efectuadas com a edição do livro “30 Anos de História” do Grupo de Teatro da Sanguinheira. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

### **3 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE FEVEREIRO DE 2011:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/03/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efectuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de Fevereiro de 2011.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto,*

*respeitante ao mês de Fevereiro do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**4 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE ABRIL DE 2011:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/05/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efectuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de Abril de 2011.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de Abril do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**5 - PEDIDO DE APOIO – 8.ª EDIÇÃO DAS «DANÇAS NA MINHA ALDEIA» / DO GRUPO DE TEATRO EXPERIMENTAL «A FONTE» - ASSOCIAÇÃO,**

ofício datado de 14/04/2011, solicitando o apoio financeiro desta Câmara para comparticipar nas despesas com a realização da 8.ª Edição do evento «Danças na minha Aldeia» que decorrerá nos dias 21 e 22 de Maio de 2011. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/05/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio de 500,00 € ao Grupo de Teatro

Experimental “A Fonte” de Murte de, para comparticipar nas despesas com a organização da 8.ª Edição do «Danças na minha Aldeia, que decorrerá em Murte de nos próximos dias 21 e 22 de Maio».” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/05/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo de Teatro Experimental «A Fonte» - Associação, um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a comparticipar nas despesas efectuadas com a organização da 8.ª Edição do evento «Danças na minha Aldeia», a realizar em Murte de nos dias 21 e 22 de Maio de 2011. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**6 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DO SINDICATO DE PROFESSORES DA REGIÃO CENTRO,** email datado de 05/05/2011 e complementado pelo email datado de 12/05/2011, solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para realização de uma reunião sindical destinada aos professores que leccionam no Concelho, a realizar no dia 16 de Maio de 2011, pelas 17:30 horas, solicitando também a isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização. Por despacho proferido em 13/05/2011 o Senhor Presidente da Câmara autoriza a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede com isenção do pagamento de taxas e remete o assunto à próxima reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11*

*de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 13/05/2011 pelo qual foi autorizado que o Sindicato dos Professores da região Centro, realizasse uma reunião sindical, no dia 16 de Maio, pelas 17:30 horas no Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondente taxas de utilização.-----*

#### **7 - CANTANHEDE LADIES OPEN / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE**

**ESCOLA DE TÊNIS DE CANTANHEDE:-** O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/04/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe, e no seguimento do ofício Nº 857/2011 de 19-01-2011, o Clube Escola de Ténis de Cantanhede veio solicitar o apoio do Município para a realização da 3ª edição do *Cantanhede Ladies Open* que se realizará entre os dias 28 de Maio e 5 de Junho de 2011, no Parque Municipal de Ténis de Cantanhede. Considerando que o *Cantanhede Ladies Open* é um evento desportivo internacional com inscrição na ITF (Federação Internacional de Ténis), que contará com cerca de 50 atletas provenientes de diversos países da Europa e outros continentes; Considerando o sucesso das 2 edições anteriores do evento, colocando o Município de Cantanhede na rota dos grandes eventos da modalidade, contando com diferentes mais-valias, quer em termos da qualidade das atletas, quer em termos da dinâmica de divulgação desportiva de uma prova internacional, proporcionando um retorno de negócio e de imagem inquestionáveis; Considerando que este evento merece cobertura televisiva e ainda de todos os jornais desportivos regionais e nacionais, proporcionando um aumento de notoriedade e visibilidade do Município de Cantanhede; Considerando que o Clube Escola de Ténis de Cantanhede tem tido o Município de Cantanhede como parceiro na realização de outros eventos de elevada

qualidade e reconhecido sucesso ao nível da organização, nomeadamente as oito edições do *Cantanhede Open* onde participaram cerca de 600 atletas masculinos e femininos contando com os principais atletas nacionais; Considerando que a organização de um evento desta natureza acarreta para o Clube um aumento do esforço financeiro, fomentados pelo acréscimo do *Prize Money* (10 000 US\$), as despesas com uma equipa de 6 árbitros internacionais, honorários e estadia incluída, meios humanos do staff de apoio, fisioterapeuta em permanência, um profissional de comunicação e toda a logística necessária; Considerando que nas 2 edições anteriores em 2009 e 2010 o Município atribuiu um subsídio financeiro no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros, valor do *Prize Money*), e vários apoios de ordem logística e troféus que ascenderam os 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) em 2009 e 1.350,00€ (mil e trezentos e cinquenta euros) em 2010 para apoio nas despesas inerentes à realização do mesmo; No seguimento da reunião do passado dia 13/04/2011 com o Sr. Arnaldo Carvalho, Presidente da Direcção do Clube Escola de Ténis de Cantanhede, propõe-se apoiar a realização do *Cantanhede Ladies Open* nos moldes das edições anteriores, com a atribuição de um subsídio no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), correspondente ao valor da totalidade do *Prize Money*, bem como conceder apoios logísticos, descritos na tabela em baixo, e que não deverão ascender os 1.200,00€ (mil e duzentos euros). Descrição dos apoios: - Divulgação (Cartazes e Outdoor) - 200,00 €; - Troféus – 350,00 €; - Outros Trabalhos Gráficos (Revista, Lonas, ...) – 650,00 €; Total – 1.200,00 €” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/05/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação

*prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Clube Escola de Ténis de Cantanhede, um subsídio no montante de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas a efectuar com a realização do Cantanhede Ladies Open, promovido por aquele Clube, que irá decorrer no Parque Municipal de Ténis de Cantanhede entre os dias 28 de Maio e 5 de Junho do corrente ano. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, apoiar logisticamente o evento em causa nos moldes definidos na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

----- Saiu a Senhora Vice-Presidente, Dr.<sup>a</sup> Maria Helena Teodósio. -----

**8 - APOIO A OBRAS DE BENEFICIAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO E APETRECHAMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PRODECO – ASSOCIAÇÃO PARA O PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DOS COVÕES:-**

O Senhor Vereador Arq<sup>o</sup>. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/03/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe, e no seguimento do ofício remetido pela PRODECO – Associação para o Progresso e Desenvolvimento dos Covões, com data do passado dia 29/11/2011, o qual se anexa a esta informação, a solicitar o apoio financeiro para obras de beneficiação do Pavilhão Gimnodesportivo, nomeadamente; construção de novas bancadas e 5 novos balneários, um posto médico, uma sala de recuperação e fisioterapia e outras estruturas de apoio, vimos informar do seguinte: 1º - No âmbito desta obra, Pavilhão Gimnodesportivo dos Covões, já foram atribuídos pelo Município de Cantanhede àquela associação os apoios abaixo discriminados: - 2005 - Acta nº13/05 – Construção e cobertura do Pavilhão Gimnodesportivo: 70.000,00€, - 2006 – Acta

nº9/06 – Construção e cobertura do Pavilhão Gimnodesportivo: 60.000,00€; - 2007 – Acta nº27/07 – Obras de Melhoramentos nos Balneários: 15.000,00€; - 2009 – Acta nº3/09 – Melhoramentos no Pavilhão Gimnodesportivo: 13.920,00€; Total: 158.920,00€. 2º - A PRODECO tem desenvolvido nos últimos anos actividade desportiva Federada, nas modalidades de Futsal Sénior Masculino e Feminino; 3º - Considerando o PROMAAD – Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, as candidaturas a este tipo de apoio devem respeitar os requisitos contemplados no SubPrograma 3, nomeadamente o preenchimento e envio do Formulário 3 e entrega de facturas ou orçamentos comprovativos das despesas efectuadas ou a efectuar. 4º - Considerando o valor total de encargos previstos 114.000,00 € + IVA, dos quais 75%, 71.250,00€, foram contemplados pelo PRODER – ADELO, afere-se um diferencial de 42.750,00€ e sobre os quais a PRODECO vem solicitar um apoio do Município de Cantanhede no valor de 25.000,00€; 5º - Considerando e atendendo ao estabelecido no PROMAAD – Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, os apoios a este tipo de candidaturas, definidos no SubPrograma 3, nomeadamente na alínea c) do Artigo 24º, podem ser concretizados da seguinte forma: “c) Até 40% para obras/apetrechamento de valor total entre 10.000,00€ e 50.000,00€,” - Considerando 40% do valor diferencial 42.750,00€ = 17.100,00€; - Considerando 40% do valor solicitado 25.000,00€ = 10.000,00€. Deste modo, propõe-se a análise superior do apoio a conceder à PRODECO – Associação para o Progresso e Desenvolvimento dos Covões, respeitando ainda o estabelecido nos pontos 2, 3, 4 e 5 do Artigo 24º do PROMAAD, e que transcrevemos em baixo: “2. A atribuição do apoio poderá ser feita através da atribuição de um apoio técnico, relacionados com estudos prévios, licenciamento e execução. 3. A disponibilização do apoio é feita em uma ou mais tranches, de

acordo com os autos de medição, na proporção do financiamento atribuído. 4. O apoio financeiro a atribuir, poderá estender-se por um ou mais anos económicos, dependendo da dimensão do investimento. 5. A atribuição do apoio é feita mediante celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, conforme previsto no DL 273/2009, de 1 de Outubro, e carece de verificação e fiscalização dos trabalhos realizados, efectuada por técnicos do Município de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/05/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeiro. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à PRODECO – Progresso e Desenvolvimento de Covões e destinado à sua Secção de Futebol, um subsídio no montante de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), para participar nas despesas com as obras de melhoramentos a realizar no Pavilhão Gimnodesportivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Reentrou a Senhora Vice-Presidente Dr.<sup>a</sup> Maria Helena Teodósio. -----

**9 - ACÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE PRETENSÃO CONEXA COM ACTOS ADMINISTRATIVOS – PROCESSO N.º 319/11.5BECBR / CONTESTAÇÃO E NOMEAÇÃO DE ADVOGADO / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA**, carta de citação datada de 02/05/2011, citando o Município de Cantanhede para contestar, no prazo de 30 dias, a Acção Administrativa Especial de pretensão conexa com actos administrativos - Processo n.º 319/11.5BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autora a Senhora Maria Eduarda Lucas Mendes Henriques, Contra-interessada a Senhora Maria Eugénia dos Santos Henriques Cristo e outros e Réu o Município de

Cantanhede. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar contestar a Acção Administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos, Processo n.º 319/11.5BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autora a Senhora Maria Eduarda Lucas Mendes Henriques, Contra-interessada a Senhora Maria Eugénia dos Santos Henriques Cristo e outros e Réu o Município de Cantanhede; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para indicar Advogado e emitir respectiva procuração para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**10 - CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS E DE LAZER NAS FREGUESIAS POR EMPREITADA – POLIDESPORTIVO DESCOBERTO DE MURTEDE (APLICAÇÃO DO PISO SINTÉTICO) / ABERTURA DE CONCURSO**

**PÚBLICO**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/04/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Atendendo à informação da Divisão Jurídica de 24/06/2010, com deliberação camarária de 06/07/2010, procedeu-se à resolução do contrato de empreitada n.º 48/2009, referente à “Construção de Infra-estruturas Desportivas e de Lazer nas Freguesias – Polidesportivo Descoberto de Murtede”. Face ao exposto, e atendendo à deliberação supra mencionada, torna-se necessário proceder à conclusão dos trabalhos não realizados, no âmbito da empreitada mencionada, sendo de proceder à abertura de competente procedimento para “Construção de Infra-estruturas Desportivas e de Lazer nas Freguesias por Empreitada – Polidesportivo Descoberto de Murtede (Aplicação do piso sintético)”, empreitada que contempla a execução dos trabalhos expressos no mapa de medições que se prendem com a correcção da camada betuminosa e com a aplicação de piso sintético. Deste modo, torna-se necessário

proceder à execução da referida empreitada, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos, sendo que deste fazem parte a Parte I – Cláusulas Jurídicas; a Parte II – Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde; Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG) e o Projecto de Aplicação do piso sintético, que se encontram anexos à presente informação. Importa salientar que a obra a executar se situa no Recinto do Centro Desportivo e Cultural de Murte de, na Freguesia de Murte de e que a natureza dos trabalhos a executar é do tipo aplicação de piso sintético em campo de jogos. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 60 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 46.516,00 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal correspondem o código 45212200 - Construção de instalações desportivas. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respectivo procedimento através, de um Concurso Público, de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado. **CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:** A adjudicação será efectuada à proposta financeiramente mais vantajosa, tendo em conta o factor “Preço” e atendendo ao disposto no ponto 13., do Programa de Procedimento. **APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO:** Junto se anexa o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do

Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "*...os procedimentos para formação de contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes*", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo diploma legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Directora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Responsável pelo Serviço Municipal de Obras por Empreitada; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Suplente: Eng.ª Sara Godinho Melo, Técnica Superior; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Secretário: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretário: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnica. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos e à aceitação / rejeição das listas de erros e omissões eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, salvo se as mesmas conduzirem a alterações fundamentais das peças do procedimento, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre

na plataforma electrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, e em representação do Município de Cantanhede, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma electrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efectuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efectuadas em papel pelo órgão competente.

**IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL:** O eventual custo com a presente empreitada deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: 0304 0701040605 – “Construção de Infra-estruturas desportivas e de lazer nas Freguesias por Empreitada” do Serviço Municipal de Obras por Empreitada.

**RESSALVAS:** O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que, a adjudicação da presente empreitada, se deve consubstanciar como um subsídio a conceder ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/05/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão*

*Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para a “Construção de Infra-estruturas Desportivas e de Lazer nas Freguesias por Empreitada – Polidesportivo Descoberto de Murte de (Aplicação do piso sintético)”, pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**11 - FESTA DIOCESANA DAS FAMÍLIAS / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELO LICENCIAMENTO DE ESPECTÁCULOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA FREGUESIA DE CANTANHEDE,** requerimento datado de 04/05/2011 solicitando a

isenção do pagamento de taxas referente ao licenciamento da actividade de música ao vivo e licença especial de ruído, no decorrer da Festa Diocesana das Famílias, nos dias 14 e 15 de Maio de 2011. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/05/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos do seguinte teor: “A Freguesia de Cantanhede, com o seu requerimento datado de 04/05/2011 e entrado nos Serviços na mesma data, requer a esta Câmara Municipal o licenciamento, com isenção de taxas, para a licença de música ao vivo e Licença Especial de ruído para a realização da Festa Diocesana das Famílias, a levar a efeito nos próximos dias 14 e 15 de Maio corrente, junto da Piscina Municipal desta Cidade de Cantanhede. O n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: 1 – Com

excepção das taxas inerentes à utilização de equipamentos municipais, estão isentos do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais previstas no presente regulamento: a) Os sujeitos passivos a quem a lei de forma expressa confira tal isenção; b) As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; d) As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas actividades se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; e) As empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos actos decorrentes da prossecução dos seus fins; f) As pessoas singulares ou colectivas, pela cedência gratuita ao Município da totalidade ou parte dos imóveis de que sejam proprietários. Dado o pedido formulado se enquadrar nas disposições descritas, torna-se o mesmo viável. Mais informo que o valor total das taxas que foram isentadas é de 50 euros e 50 cêntimos. Assim, o processo em apreço, poderá ser deferido e deverá ser presente à próxima reunião do Executivo Camarário para ratificação do despacho.” Por despacho proferido em 12/05/2011 o Senhor Presidente da Câmara autoriza a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento dos espectáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, durante a Festa Diocesana das Famílias, na Cidade de Cantanhede, que decorre nos dias 14 e 15 de Maio de 2011, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº.*

*169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara EM 12/05/2011, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento de espectáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no decorrer da Festa Diocesana das Famílias, levada a efeito na Cidade de Cantanhede, nos dias 14 e 15 de Maio de 2011. -----*

## **12 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE:**

**ENVOLVENTE PAVILHÃO CASAL CADIMA / TRABALHOS A MENOS:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/04/2011 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “O concurso referido em título foi aberto ao abrigo do D. L. 18/2008 de 29 de Janeiro por despacho da Ex.ª Sr.ª Vice-Presidente em 2009/03/30. A obra foi adjudicada à firma Jhoviter, Ld.ª, configurando-se uma situação de subsídio à Associação Cultural e Desportiva de Casal Cadima. – Preço de base: 119.442,58 € + IVA; - Valor da adjudicação: 108.535,92 € + IVA; - Data de consignação: 23/07/2009. No âmbito da empreitada referida em epígrafe constatou-se a existência de trabalhos a menos por diversas situações: a) Relativamente ao Capítulo 2 (Betão Armado), constatou-se que no projecto de estabilidade a estrutura dos muros está prevista em betão armado. Considera-se que a estabilidade de parte dos muros não é necessário que seja betão armado, pode ser a estrutura mista, pilares e vigas de betão e preencher com os blocos de cimento. Esta solução tem a vantagem de ser mais económica e o projectista concordou com esta proposta. b) No que concerne ao Capítulo 3 (Rede de Drenagem Pluviais) a solução proposta para a drenagem pluvial foi alterada, de forma a aproveitar um aqueduto que se localiza na proximidade. O projectista também deu o seu consentimento. c) Relativamente ao Capítulo 7 (Campo de

Desporto) os trabalhos referentes aos artigos 7.2 e 7.14 (zona destinada aos espectadores) não foi possível proceder à sua execução, em virtude de não existir espaço que permitisse cumprir o projecto. d) Relativamente aos Capítulos 4, 5, 6 e 8 verifica-se que as quantidades referidas no mapa de medições estão acima das quantidades necessárias. Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos no valor de 23.546,38 € (vinte e três mil quinhentos e quarenta e seis euros e trinta e oito cêntimos) + IVA para efeitos de orçamento.” Por sua vez o Senhora Directora do Departamento de Obras Municipais em 27/04/2011 concorda. Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção de cabimento de verba emitida em 02/05/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, deliberou considerar que o valor dos trabalhos a menos relativos à empreitada de «Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede: Envolvente Pavilhão Casal Cadima», no valor de 24.959,16 € (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e nove euros e dezasseis cêntimos), deixe de ser considerado como um apoio a conceder à Associação Cultural e Desportiva de Casal Cadima, rectificando assim o valor constante das deliberações de 02/06/2009 e 06/10/2009. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**13 - CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA FINS CULTURAIS E RECREATIVOS – PAVILHÃO DE S. CAETANO / RECTIFICAÇÃO DO VALOR DOS TRABALHOS A MENOS APROVADOS NA REUNIÃO DE 02/02/2010:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/04/2011 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Tendo-se verificado uma divergência de 1,20€ no encerramento financeiro da empreitada referida em título, após a signatária analisar exaustivamente o processo, em

concreto os autos de trabalhos normais e a menos, constatou-se o seguinte: 1. A quantidade constante na proposta inicial da empreitada, no artigo 3.7, é de 216,61 m2. Em Fevereiro de 2010, foi feita uma previsão dos trabalhos a executar ainda e estimou-se que seriam necessários 183,45 m2; 2. Na reunião de Câmara de 2/2/2010, foi presente uma informação da Sr.ª Eng.ª Sara Melo e aprovada a proposta de trabalhos a Menos n.º 1 de 2010/01/27 no valor de € 34.577,94. Entre outros, no artigo 3.7, estava previsto não se realizarem 33.16 m2 (trabalhos a menos); 3. Ao descer ao processo (SA/DOM), por lapso, essa deliberação não foi devidamente “descarregada” no SCE; 4. Em 7/04/2010 o fiscal mediu os trabalhos respeitantes ao artigo 3.7, resultando a quantidade de 183,51 m2, ou seja mais 0,06 m2 que a previsão que havia sido feita em Fevereiro. Nessa conformidade foi elaborado o auto nº 2 de trabalhos normais; 5. A fiscalização não se apercebeu que a quantidade medida nesse artigo ultrapassava a quantidade “existente”, ou seja a quantidade inicial suprimidos os trabalhos a menos constantes na sua informação de 27 de Fevereiro de 2010; 6. Como essa informação n.º 04-2010/01/27 da Eng.ª Sara Melo, visada pela signatária em 27/01/2010 e aprovada por deliberação de 2/2/2010, não havia sido “descarregada” no SCE, o programa ainda continha a totalidade da proposta inicial e assumiu a possibilidade de fazer o auto n.º 2 com mais 0,06 m2 do artigo 3.7. Em conclusão, resulta a divergência de 1,1952€ no valor final da empreitada, pelo que se propõe a aprovação dos trabalhos a menos no valor de € 34.576,74, em vez de € 34.577,94, rectificando nessa conformidade a deliberação de Câmara de 2/2/2010.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção de cabimento de verba emitida em 16/05/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pela Directora do*

*Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou considerar que o valor de 1,20 € (um euro e vinte cêntimos) referente à rectificação dos trabalhos a menos aprovados na reunião de 02/02/2010, deixe de ser considerado como um apoio a conceder ao Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano, rectificando assim o valor constante das deliberações de 15/09/2009 e 02/02/2010. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**14 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DO NORTE, N.º 5, NA PRAIA DA TOCHA, FREGUESIA DA TOCHA / DE ARISTIDES ASSUNÇÃO SIMÕES E MANUEL ALBINO**

**MARQUES GOMES**, residentes na Avenida Defensores do Pinhal do Povo, n.º 1042, e Rua da Floresta, n.º 275, lugar da Caniceira, Freguesia da Tocha e Concelho de Cantanhede, NIF's 134 506 626 e 100 333 966, respectivamente, requerimento datado de 24/03/2011, solicitando que lhes seja certificado se o prédio sito na Rua do Norte, n.º 5, na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 8552/20091027, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo número 4535, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A – destinada a habitação e arrumos (de tipologia T1), composta de cave (lado sul) para arrumos com a área de 30.00 m2 e de R/chão com sala, cozinha/copa, despensa, casa de banho, quarto e varanda, com a área de 62,40 m2, com o valor atribuído de 40.000,00 €, correspondente a 500,00/mil do valor total do prédio; FRACÇÃO B – destinada a habitação e arrumos (de tipologia T1), composta de cave (lado norte) para arrumos com a área de 32.95 m2 e de 1.º Andar com sala, cozinha/copa,

despensa, casa de banho, quarto e varanda, com a área de 67,20 m2, com o valor atribuído de 40.000,00 €, correspondente a 500,00/mil do valor total do prédio. O logradouro com a área de 117.30 m2 é comum às duas fracções. A área de 2.10 m2 (resultado da soma de 2 áreas, uma com 0.40 m2 e a outra com 1.70 m2) é igualmente comum às duas fracções.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/05/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende que este município emita uma certidão de propriedade horizontal, referente a um edifício bifamiliar constituído por 2 fracções tipo T1, edificado na Rua do Norte, na Praia da Tocha. As fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº 1415º do código civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou pernilagem. No que concerne à identificação das fracções encontram-se também em conformidade com o disposto no artº 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Face ao exposto não se vê inconveniente na emissão da certidão.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 05/05/2011 informa que é de certificar a constituição da propriedade horizontal, face à informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**15 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA, LOTE N.º 79, NA PRAIA DA TOCHA, FREGUESIA DA TOCHA / DE ALEXANDRE JOSÉ LOPES DA**

**COSTA**, residente na Rua Principal, lugar de Volta da Tocha, Freguesia de Arazede e Concelho de Montemor o Velho, NIF 202 479 420, requerimento, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Expansão Norte da Praia da Tocha, lote n.º 79, na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 6013/20010405, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo número 3855, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A (Poente) – Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar: O rés-do-chão é composto por átrio, sala, cozinha, instalação sanitária. O 1.º Andar é composto por hall, dois quartos e uma instalação sanitária. A cave destina-se a arrumos. Com a permissão de 500<sup>0</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO B (Nascente) – Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar: O rés-do-chão é composto por átrio, sala, cozinha, instalação sanitária. O 1.º Andar é composto por hall, dois quartos e uma instalação sanitária. A cave destina-se a arrumos. Com a permissão de 500<sup>0</sup>/<sub>100</sub>; ESPAÇOS COMUNS – São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor, sendo as áreas de logradouro adjacentes a cada fracção, de seu uso exclusivo, de acordo com planta apresentada.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/05/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde é referido não haver inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal uma vez que as fracções descritas são autónomas,

independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº 1415º do código civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das fracções encontram-se também em conformidade com o disposto no artº 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo na mesma data informa que é de deferir a constituição da propriedade horizontal nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**16 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA MARIA AMÉLIA DE MAGALHÃES CARNEIRO, N.º 25, LOTE N.º 16, NA CIDADE, FREGUESIA E CONCELHO DE CANTANHEDE / DE MAFIDAL – CONSTRUÇÕES, LD.ª**, com sede na Praça Marquês de Marialva, n.º 6, 1.º andar, sala 3, na Cidade de Cantanhede, NIPC 502 399 325, requerimento datado de 16/03/2011, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Maria Amélia de Magalhães Carneiro, n.º 25, lote 16, nesta cidade, freguesia e concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 9052/20021127, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo número 5918, reúne as

condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO “A””: Rés do chão direito/frente, lado norte, Tipo T0, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, uma casa de banho e uma varanda, atribuindo-lhe o valor de 20.500,00 euros, correspondente a 20,50 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO “B””: Rés do chão direito/poente, lado poente, Tipo T1, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, um quarto, uma casa de banho, uma varanda e um lugar de estacionamento com o n.º 6, lado sul, situado na cave, destinado a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 33.300,00 euros, correspondente a 33,30 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO “C””: Rés do chão direito/posterior, lado sul, Tipo T1, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, um quarto, uma casa de banho, uma varanda e um lugar de estacionamento com o n.º 2, lado norte, situado na cave, destinado a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 36.900,00 euros, correspondente a 36,90 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO “D””: Rés do chão posterior, lado sul, Tipo T0, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, uma casa de banho e uma varanda, atribuindo-lhe o valor de 20.500,00 euros, correspondente a 20,50 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO “E””: Rés do chão esquerdo/posterior, lado sul, Tipo T1, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, um quarto, uma casa de banho, uma varanda e um lugar de estacionamento com o n.º 5, lado sul, situado na cave, destinado a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 34.750,00 euros, correspondente a 34,75 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO “F””: Rés do chão esquerdo/frente, lado norte, Tipo T2, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, dois quartos, duas casas de banho, uma varanda

e um lugar de estacionamento com o n.º 4, lado sul, situado na cave, destinado a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 45.900,00 euros, correspondente a 45,90 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO “G”: Primeiro andar direito, lado poente, Tipo T4, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, quatro quartos, três casas de banho, duas varandas e uma garagem com o n.º 4, lado norte, situada na cave, destinada a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 94.350,00 euros, correspondente a 94,35 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO “H”: Primeiro andar esquerdo/posterior, lado sul, Tipo T3, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, três quartos, duas casas de banho, uma varanda e uma garagem com o n.º 2, lado norte, situada na cave, destinada a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 67.350,00 euros, correspondente a 67,35 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO “I”: Primeiro andar esquerdo/frente, lado norte, Tipo T2, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, dois quartos, duas casas de banho, uma varanda e um lugar de estacionamento com o n.º 1, lado norte, situado na cave, destinado a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 50.250,00 euros, correspondente a 50,25 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO “J”: Segundo andar direito, lado poente, Tipo T4, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, quatro quartos, três casas de banho, duas varandas e uma garagem com o n.º 8, lado sul, situada na cave, destinada a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 94.350,00 euros, correspondente a 94,35 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO “K”: Segundo andar esquerdo/posterior, lado sul, Tipo T3, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, três quartos, duas casas de banho, uma varanda e

uma garagem com o n.º 3, lado norte, situada na cave, destinada a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 67.350,00 euros, correspondente a 67,35 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO “L”: Segundo andar esquerdo/frente, lado norte, Tipo T2, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, dois quartos, duas casas de banho, uma varanda e um lugar de estacionamento com o n.º 3, lado sul, situado na cave, destinado a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 50.250,00 euros, correspondente a 50,25 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO “M”: Terceiro andar direito, lado poente, Tipo T4, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, quatro quartos, três casas de banho, duas varandas e uma garagem com o n.º 6, lado sul, situada na cave, destinada a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 94.350,00 euros, correspondente a 94,35 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO “N”: Terceiro andar esquerdo/posterior, lado sul, Tipo T3, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, três quartos, duas casas de banho, uma varanda e uma garagem com o n.º 1, lado norte, situada na cave, destinada a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 67.350,00 euros, correspondente a 67,35 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO “O”: Terceiro andar esquerdo/frente, lado norte, Tipo T2, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, dois quartos, duas casas de banho, uma varanda e uma garagem com o n.º 5, lado norte, situada na cave, destinada a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 50.250,00 euros, correspondente a 50,25 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO “P”: Quarto andar direito, lado poente, Tipo T4, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, quatro quartos, duas casas de banho, uma varanda e uma garagem com o

n.º 9, lado sul, situada na cave, destinada a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 84.200,00 euros, correspondente a 84,20 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO “Q”: Quarto andar esquerdo, lado nascente, Tipo T5, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, quatro quartos, um escritório, três casas de banho, duas varandas e uma garagem com o n.º 7, lado sul, situada na cave, destinada a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 88.100,00 euros, correspondente a 88,10 mil avos do valor total do prédio; Ficam em comum as restantes partes do edifício não individualizadas e as que por lei como tal devam ser consideradas. As fracções são distintas e isoladas entre si, constituindo unidades independentes, tendo todas elas com saída própria para parte comum do prédio e para a via pública.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/04/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística a qual refere que poderá ser emitida certidão de propriedade horizontal, uma vez que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artigo 1415º do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artigo 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das fracções encontram-se também em conformidade com o disposto no artº 17º do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 12/05/2011 informa que nada há a opor à constituição da propriedade horizontal requerida face à informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima*

*descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**17 – RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DO ANTIGO EDIFÍCIO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, APROVADA NA REUNIÃO DE 03/03/2009:-** O

Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/05/2011 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Através da deliberação camarária de 03/03/2009 e decorrente das informações prestadas pela Divisão de Estudos e Projectos e pelo Director do Departamento de Urbanismo, foi aprovada a constituição em regime de propriedade horizontal do antigo edifício dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, na Cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 2764/19920327, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 2657, nas seguintes fracções: “FRACÇÃO A:- Rés-do-chão destinado a serviços – loja do cidadão, constituído por gabinetes de atendimento e instalações sanitárias, com uma área total de 567,00 m<sup>2</sup>. A esta fracção corresponde a permilagem de 245,60‰; FRACÇÃO B:- Rés-do-chão e Andar destinado a serviços camarários, constituído por salão amplo, gabinetes e instalações sanitárias, além do acesso vertical e espaço descoberto, com uma área total de 1.755,00 m<sup>2</sup>. A esta fracção corresponde a permilagem de 734,30‰; Todas as áreas não incluídas na descrição das fracções, bem como nas plantas anexas com diferenciação através de cores, são partes comuns do edifício e correspondem a permilagem de 20,10‰.” Verifica-se, entretanto, ter havido um lapso na versão da

informação técnica transcrita em acta e que esteve na origem da deliberação camarária referida, havendo necessidade de se proceder à sua correcção na descrição das fracções nos seguintes termos: "FRACÇÃO A:- Rés-do-chão destinado a serviços – loja do cidadão, constituído por gabinetes de atendimento e instalações sanitárias, com uma área total de 567,00 m<sup>2</sup>. A esta fracção corresponde a permissão de 480,00‰; FRACÇÃO B:- Andar destinado a serviços, constituído por salão amplo, gabinetes e instalações sanitárias, com uma área de 683,00 m<sup>2</sup>. A esta fracção corresponde a permissão de 520,00‰. São áreas comuns a zona de acesso com 48,00 m<sup>2</sup> e o pátio com a área total de 612,00 m<sup>2</sup> que fica de uso exclusivo da fracção B." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou rectificar a propriedade horizontal do antigo edifício dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, propriedade do Município de Cantanhede, nos termos preconizados na referida informação, rectificando assim a sua deliberação de 03/03/2009, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**18 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 18 DE MAIO A 6 DE JUNHO DE 2011:-**

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 17 de Maio a 6 de Junho de 2011 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

**19 - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ANÇÃ POR EMPREITADA: ACESSO AO CENTRO EDUCATIVO DE ANÇÃ / ABERTURA DE CONCURSO POR AJUSTE DIRECTO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/05/2011, do seguinte teor: “Na sequência da Requalificação Urbana de Ançã e da recente construção do Centro Educativo de Ançã afigura-se necessária a contratação de uma empreitada para execução dos acessos ao referido Estabelecimento de Ensino. Deste modo, torna-se necessário proceder à execução da referida empreitada, nos termos definidos no Caderno de Encargos, composto pelas cláusulas Gerais; Mapa de Medições; Plano de Segurança e Saúde; Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos e do Projecto de Arranjos Exteriores e Estabilidade, que se encontram anexos à presente informação. Importa salientar que a obra a executar se situa em Ançã, na envolvente ao Centro Educativo de Ançã, sita na Rua Afonso Abelaira, e que a natureza dos trabalhos a executar é do tipo arranjos urbanísticos exteriores. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 30 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global 31.200,54 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal correspondem o código 45113000 - Obras no local. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respectivo procedimento através de Ajuste Directo, de acordo com o artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa para a realização da referida empreitada. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efectuada, à proposta financeiramente mais vantajosa para o Município, tendo em conta o

factor: Preço. No caso da existência de empate entre os concorrentes, no preço total apresentado, a adjudicação será efectuada à empresa com o número de apresentação da proposta mais baixo, isto é, que a tiver apresentado mais cedo na plataforma electrónica. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa as respectivas peças concursais nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo diploma legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Directora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Responsável pelo Serviço Municipal de Obras por Empreitada; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Suplente: Eng.ª Sara Godinho Melo, Técnica Superior; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Secretário: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretário: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnica. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos e à aceitação / rejeição das listas de erros

e omissões eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, salvo se as mesmas conduzirem a alterações fundamentais das peças do procedimento, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma electrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, e em representação do Município de Cantanhede, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma electrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efectuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efectuadas em papel pelo órgão competente.

**CONSULTA:** De acordo com o actual conhecimento do mercado propõe-se o convite às seguintes empresas: Cavaleiro & C. A., Lda. – NIPC 502 000 058; Cosme & Gomes, Construções, Lda. – NIPC 504 649 035; Predigandaresa Sociedade de Construções, Lda. - NIPC 504 302 400; Os Novos Construtores de Cidálio Soares Ramos, Lda. – NIPC 501 514 554; Torricentro II – Construção e Obras Públicas, S. A. – NIPC 507 335 236;

**IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL:** O custo com a presente empreitada deverá ser imputado à seguinte rubrica orçamental: 0304 0703030125 “Requalificação Urbana de Ançã por Empreitada”, do Serviço Municipal de Obras por Empreitada.

RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do diploma anteriormente referenciado.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/05/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso por Ajuste Directo, para “Empreitada de Requalificação Urbana de Ançã por Empreitada: Acesso ao Centro Educativo de Ançã”, pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**20 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/05/2011 pela Divisão de Educação e Acção Social/Serviço Municipal de Acção Social, do seguinte teor: “O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede aprovado pela Assembleia Municipal foi publicado no Diário da República – 2.ª Série, n.º 79 de 21 de Abril de 2011. De acordo com o artigo 35.º do referido Regulamento, o mesmo

entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República. Assim, de acordo com o artigo 9.º do presente regulamento – Comissão de Análise – para efeitos da análise e acompanhamento das candidaturas aos apoios no âmbito da alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º (apoios no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional) será constituída uma comissão de análise. Esta comissão de análise é nomeada pela Câmara Municipal, sob proposta do Vereador com Competências Delegadas, é composta por um total de quatro técnicos, do Serviço Municipal de Acção Social, do Departamento de Urbanismo e do Gabinete Jurídico. Esta comissão de análise reunirá sempre que se mostrar necessário e a pedido de qualquer um dos seus membros. Neste sentido, permito-me propor a definição da constituição da comissão de análise e a nomeação dos técnicos que a constituem nos termos do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica, a fim de se dar início à análise das situações habitacionais sinalizadas.” Por sua vez o Senhor Vereador do Pelouro da Acção Social, Dr. Pedro Cardoso, em 16/05/2011 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a nomeação dos técnicos: - 2 Técnicos do SMAS, Dr.ª Ana Paula Bastos e Dr.ª Ana Margarida Patrão; - 1 Técnico do Urbanismo, Eng.º Nuno Nogueira; - 1 Técnico do Gabinete Jurídico, Dr.ª Fátima Soares, cuja disponibilização foi confirmada com os respectivos Vereadores e Directores de Departamento.” *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, deliberou nomear para constituição da Comissão de Análise no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica, os seguintes Técnicos: Dr.ª Ana Paula Nunes Bastos Almeida, Dr.ª Ana Margarida Moreira Patrão Ramos Soares, Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira e Dr.ª*

*Maria de Fátima Tarelho Soares. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**21 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE NA EQUIPA TÉCNICA DE ANÁLISE:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/05/2011 pela Divisão de Educação e Acção Social/Serviço Municipal de Acção Social, do seguinte teor: “O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede aprovado pela Assembleia Municipal foi publicado no Diário da República – 2.ª Série, n.º 79 de 21 de Abril de 2011. De acordo com o artigo 35.º do referido Regulamento, o mesmo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República. Assim, de acordo com o artigo 10.º do presente Regulamento – Equipa técnica de Análise – para efeitos da análise e acompanhamento das candidaturas aos apoios no âmbito da alínea a) do n.º 3 do artigo 2.º (apoios no âmbito da acção social e saúde) será constituída uma equipa técnica de análise no âmbito da Rede Social de Cantanhede. Esta equipa técnica de análise é constituída por Assistentes Sociais e/ou Directores Técnicos representantes das Instituições parceiras do CLAS e prevê-se que reúna com periodicidade mensal. De acordo com o n.º 3 do artigo 10.º, a equipa técnica de análise é coordenada por um Técnico do Serviço Municipal de Acção Social designado em reunião de Câmara, sob proposta do Vereador com Competências Delegadas. Neste sentido, permito-me propor a designação do Técnico que coordenará a equipa técnica de análise prevista no artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em

Situação de Extrema Carência Económica, a fim de se dar início à constituição da referida equipa e iniciar as reuniões mensais.” Por sua vez o senhor Vereador do Pelouro da Acção Social, Dr. Pedro Cardoso, em 16/05/2011 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a designação da Coordenadora do SMAS, Dr.<sup>a</sup> Ana Paula Bastos para coordenar a equipa técnica de análise prevista no artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede. Na sua ausência, proponho que seja substituída pela Dr.<sup>a</sup> Ana Margarida Patrão.” A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, deliberou designar para representante na equipa técnica de análise a Dr.<sup>a</sup> Ana Paula Nunes Bastos Almeida, sendo substituída, nas suas faltas e impedimentos pela Dr.<sup>a</sup> Ana Margarida Moreira Patrão Ramos Soares no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**22 - PROGRAMA ECO-ESCOLAS 2010/2011 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 15/03/2011:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/05/2011 pela Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Na reunião de Câmara de 15/03/2011 o Município de Cantanhede procedeu à atribuição de um subsídio a cada estabelecimento de ensino envolvido no Programa Eco-Escolas 2010/2011. O Jardim de Infância da Sanguinheira, informou, em 23/03/2011, via mail, que iria suspender a sua participação no referido Programa tendo em conta que uma das Educadoras estaria com problemas de saúde, situação que em nada abonaria para o sucesso da iniciativa. Face ao exposto, proponho a V. Ex.<sup>a</sup> a anulação do subsídio

de 200€ proposto para o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, passando este a ser de 100€ e reportado à participação da escola-sede, EB2,3 João Garcia Bacelar. Mais se propõe o cancelamento dos procedimentos financeiros relativos à atribuição do galardão, através da emissão do pedido ao Armazém nº 904, de 17/03/2011.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção de cabimento de verba emitida em 16/05/2011 pela Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou rectificar a sua deliberação tomada na reunião de 15/03/2011 nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Divisão de Educação e Acção Social. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**23 - DOAÇÃO DE 500 EXEMPLARES DO LIVRO “BRINCANDO AO FAZ-DE-CONTA” / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE,** ofício n.º 0089 datado de 06/05/2011 informando esta Autarquia de que a Direcção Geral daquela Associação reunida no dia 16 de Março, deliberou por unanimidade oferecer ao Município de Cantanhede 500 exemplares da obra infanto-juvenil “Brincando ao Faz-de-Conta, da autora Natália Queirós a fim de serem distribuídos pela rede de Bibliotecas do Concelho. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/05/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se a aceitação desta doação, na próxima Reunião de Câmara”. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer a doação de 500 exemplares da obra infanto-juvenil “Brincando ao Faz-de-Conta”, da autora Natália Queirós a fim de serem distribuídos pela rede*

*de Bibliotecas do Concelho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**24 - FEIRA DO VINHO E DA GASTRONOMIA DE CORDINHÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CORDINHÃ:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/05/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Nos dias 3, 4 e 5 de Junho próximos, irá decorrer a IX edição da Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinha. Esta feira caracteriza-se por congregar num mesmo espaço o bom vinho produzido pelos vitivicultores locais, o artesanato ligado ao vinho e à vinha, os quadros alegóricos de antigas vivências sociais preparados pelos ranchos folclóricos e as tasquinhas, onde as associações recuperam algumas das antigas receitas que caracterizavam a rica gastronomia da freguesia. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) à Junta de Freguesia de Cordinã, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização da IX edição da Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/05/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Freguesia de Cordinhã, no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a participar as despesas a efectuar com a organização da IX Edição da Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã que ocorrerá nos próximos dias 3, 4 e 5 de Junho do corrente ano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO**:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 3 a 16 de Maio de 2011 foram despachados os seguintes requerimentos:- 7 requerimentos solicitando renovação de carta de caçador;- 5 requerimentos solicitando emissão de certidões de detalhes de ciclomotor, licenças condução efeitos IMTT; 1 requerimento solicitando licenciamento de publicidade geral/renovação/averbamento/alteração;- 23 requerimentos solicitando licenciamentos de espectáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 5 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.º vias/averbamento;- 1 requerimento solicitando inspecção higio-sanitária;- 1 requerimento solicitando emissão de cartão de vendedor ambulante;- 4 requerimentos solicitando ocupação de via pública;- 6 requerimentos solicitando cedência de sepulturas/revestimento a mármore;- 28 requerimentos solicitando actos administrativos diversos;- 5 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 37 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 2 requerimentos solicitando informações prévias;- 4 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 2 requerimentos solicitando ocupação de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 2211 a 2445 da importância de 425.956,93 € (quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e seis euros e noventa e três cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,35 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----